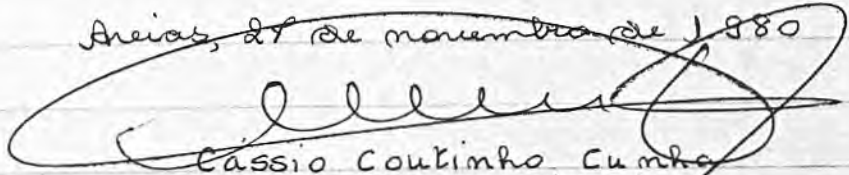


31 / 05 / 39
- Confira com o Original

02 -	Secaneiro	10.000,00
03 -	Escrituraria	9.000,00
04 -	Sec. Junta Militar	7.200,00
05 -	Serviço do Smea	7.200,00
06 -	Enc. do Posto de Couro	7.200,00
07 -	Supervisora da adm. Escolar	7.200,00
08 -	Secretaria do Gab. Prefeito	7.200,00
09 -	meandiras e serventes	6.480,00
10 -	Fiscal feral	12.500,00
11 -	Fiscal de Obras	8.500,00
12 -	motoristas	12.080,00
13 -	Encargada do serv. de Agua	7.500,00
14 -	Encargada do Cemitério	7.500,00
15 -	Lealuro	10.000,00
16 -	Lealuro inicial	7.200,00
17 -	Encanador	9.180,00
18 -	Trabalhador braçal	6.500,00
19 -	Diarista (salario minimo).	

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Aeias, 27 de novembro de 1980


Cassio Coutinho Cunha
Prefeito municipal

Projeto de lei nº 592 de 27 de novembro de 1.980
"Estima e Recita e fica a Despesa do município de Aeias, Estado de São Paulo, para o exercício de 1.981."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aeias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal